

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 49/07

Processo Nº: 737/2007

Ante Projeto: 58/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 58 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 27 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SEARAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>03-07-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 268/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 09 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 10 / 07 / 07

LEI 751, 13/07/07

PUBL 227 01 a 15/07/07



Leis

LEI Nº 750, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 – Ações de Enfrentamento à Pobreza

Meta: Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Unidade: Ações de um programa social

Atividade orçamentária: 2.076 – Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Recursos para 2007: R\$ 27.691,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI Nº 751, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 – Ações de Enfrentamento à Pobreza

Meta: Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Unidade: Ações de um programa social

Atividade orçamentária: 2.076 – Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Recursos para 2007: R\$ 27.691,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LEI Nº 752, DE 13 DE JULHO

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 27.691,80, e a natureza técnica no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a

I – abrir crédito adicional especial no valor de R\$ sete mil, seiscentos e noventa e um reais (R\$ 7.691,80), destinado a viabilizar a execução do trabalho autorizado para o exercício de 2007.

II – criar, incluir e codificar a atividade de despesa e as fontes de recursos necessariamente pelas seguintes dotações orçamentárias: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0017 – Programa: Ações de Enfrentamento à Pobreza

2.076.000 – Atividade: Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada

3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material Permanente

R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos 31722 Recursos do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – I

3.3.90.39.00.00 – Elemento de despesa: Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos 31722 Recursos do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – I

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Material Permanente

R\$ 12.191,80

Fonte de Recursos 33722 Recursos do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – I

Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 27.691,80

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de transferências pela União, no corrente exercício, pelo Programa Bolsa Família, no valor de R\$ mil e quinhentos reais);

II – oriundos do superávit financeiro

Fonte de Recursos “Recursos do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada/IGD – I”

de R\$ 12.191,80 (doze mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme o disposto no § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 27.691,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

Po = Coeficiente Corretivo de Posição
O = Coeficiente Corretivo de Obsolescência
D = Coeficiente Corretivo de Destinação

§ 1º O valor do metro quadrado da edificação

I – obtido através da Tabela constante da Lei;

II – corrigido de acordo com as características da edificação, levando-se em conta seu tipo, localização e finalidade;

§ 2º As edificações são as seguintes:

I – principal;

II – edícula, galpão, garagem ou varanda;

§ 3º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes regras:

I – principal: toda edificação, exceto edícula ou varanda;

II – edícula ou varanda: construção complementar;

III – galpão: edificação constituída por mais de uma face, pelo menos, 3 (três) de suas faces;

IV – garagem: abrigo para automóveis ou veículos;

V – mista: edificação constituída de vários tipos deve compor, pelo menos, 30% (trinta por cento) de cada tipo.

§ 4º O fator corretivo da edificação (Fator de Correção) é determinado de acordo com a localização, finalidade, e integra o cálculo do valor do metro quadrado da edificação (VME) pelo seu produto, conforme a seguinte tabela:

LOCALIZAÇÃO	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
POSIÇÃO	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugada	0,90

§ 6º O coeficiente corretivo de obsolescência (Fator de Correção) é determinado de acordo com o tempo de construção da edificação, conforme a seguinte tabela:

OBsolescência	Coeficiente
Menos de 5 anos	1,00
De 5 a 10 anos	0,90
Mais de 10 anos	0,80

§ 7º O coeficiente corretivo de destinação (Fator de Correção) é determinado de acordo com a finalidade da edificação, conforme a seguinte tabela:

DESTINAÇÃO	Coeficiente
Outra, exceto industrial	1,00
Industrial	0,80

Art. 6º Quando existir mais de uma unidade de fração ideal de solo e de fração ideal de edificação, será calculada a Fração Ideal de Solo e a Fração Ideal de Edificação.

§ 1º Para o cálculo da Fração Ideal de Solo

FRAÇÃO IDEAL DE SOLO = $\frac{\text{área da unidade de fração ideal de solo}}{\text{área total do terreno}}$

§ 2º Para o cálculo da Fração Ideal de Edificação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 58/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 09 e 10 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.”..”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0017 – Ações de Enfrentamento à Pobreza
Meta: Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada
Unidade: Ações de um programa social
Atividade orçamentária: 2.076 – Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada
Recursos para 2007: R\$ 27.691,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 297/2007

Pontal do Paraná, 11 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	813 - 2007
ASSUNTO	Ofício
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 11/07/2007 - 16:20:06	

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 058/2007, "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em Anexo I".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - 01297/2007

Nº PROCESSO
3735/2007

Av. Beira Mar s/l

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 058/2007

Data Entrada

13/07/07 950

Cod. Acesso Internet: Anal. Acesso Internet:

3735.2007.7.13.11148280

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº 68/07 *P.L. 59/07*

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 758 - 2007

ASSUNTO:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO:
Versadores

LOCAL:

Pontal do Paraná, 03/07/2007 - 11:02:22

É o parecer.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

Marcio Luiz Gonçalves Kammers
Marcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento
Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 298/GAB

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 49/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	737 - 2007
ASSUNTO:	Ofício
INTERESSADO:	Poder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 15:56:56	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 49/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 49/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Assistência Social.

A meta a ser alcançada consiste na execução de ações referentes ao Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada/IGD.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 58/07

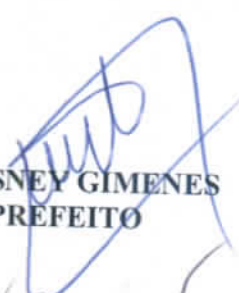
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0017 – Ações de Enfrentamento à Pobreza
Meta: Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada
Unidade: Ações de um programa social
Atividade orçamentária: 2.076 – Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada
Recursos para 2007: R\$ 27.691,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**MARCOS FIORAVANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES DO TRABALHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
09/07/07, o Anteprojeto de Lei
de nº 58/07.

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 10/07/07, a
Redação Final do Anteprojeto de Lei
de nº 58/07.

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 268/2007

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	763 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 03/07/2007 - 15:30:17	

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 09 e 10 de julho de 2007:

- *Processo Legislativo nº631/07 que encaminha mensagem nº29/07 Projeto de Lei 36/07 "Altera o art.9º e revoga o art.8º, inc.IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005"
- *Processo Legislativo nº620/07 que encaminha mensagem nº25/07 Projeto de Lei 50/07 "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2008 e dá providências."
- *Processo Legislativo nº676/07 que encaminha mensagem nº34/07 Projeto de Lei 51/07 "Altera os art.334,335,338,339,340,341 e o Anexo XII,e revoga os arts. 340 - A,367,368,368,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385 e o Anexo XIII da Lei Municipal nº080, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal"
- *Processo Legislativo nº675/07 que encaminha a mensagem nº36/07 Projeto de Lei 52/07 que "Regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art.233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 Código Tributário Municipal"
- *Processo Legislativo nº674/07 que encaminha a mensagem nº37/07 Projeto de Lei 53/07 "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR"
- *Processo Legislativo nº 733/07 que encaminha a mensagem nº45/07 Projeto de Lei 54/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

*Processo Legislativo nº 734/07 que encaminha a mensagem nº46/07, Projeto de Lei 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº735/07 que encaminha a mensagem nº47/07 Projeto de Lei 56/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

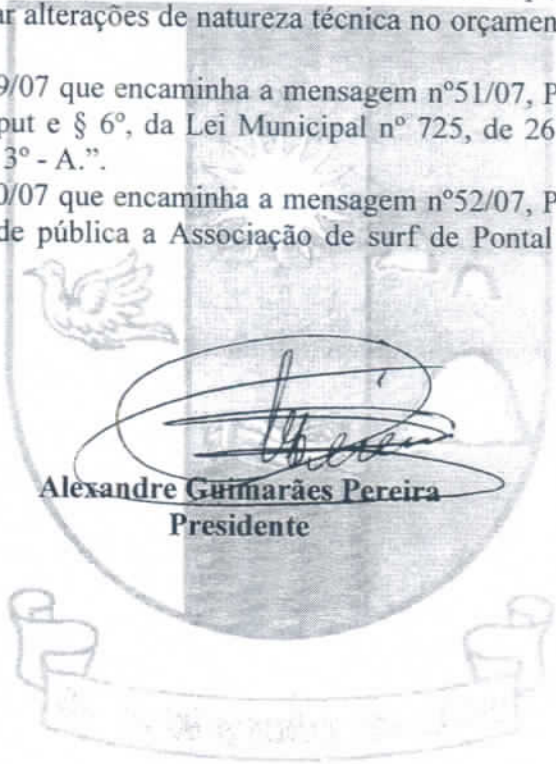
*Processo Legislativo nº 736/07 que encaminha a mensagem nº48/07, Projeto de Lei 57/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

*Processo Legislativo nº 737/07 que encaminha a mensagem nº49/07, Projeto de Lei 58/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº738/07 que encaminha a mensagem nº50/07, Projeto de Lei 59/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$27.691,80, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Processo Legislativo nº739/07 que encaminha a mensagem nº51/07, Projeto de Lei 60/07 "altera o art. 3º, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de Junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º - A."

Processo Legislativo nº740/07 que encaminha a mensagem nº52/07, Projeto de Lei 61/07 "Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná – ASPP".



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente